FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

CONTRATO N° 33/2021
REF. PROC.: **045.04005/2020**

Pregão Eletrônico Nº 137/2020
Ata de Registro de Preços Nº 019/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TIRA PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO, E LANCETAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DO OUTRO COMO CONTRATADA MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPERSENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALRES LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPERSENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALRES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **Nº 05.343.029/0001-90**, Inscrição Estadual **Nº 082.992.44-4**, localizada na Rua dois, s/n, Q-008, lote 008, Bairro/Distrito: Civit I. Serra- ES. CEP: 29.168-030, neste ato representado **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER,** doravante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (tira para detecção de glicemia capilar, com aparelho glicosímetro em comodato, e lancetas)**, na forma de **Sistema de Registro de Preços,** destinados a atender as necessidades da FMS, conforme solicitação da Gerência de Assistência Farmacêutica - **GEAFH/FMS.** Tudo em conformidade com o Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico Nº. 137/2020, Processo Nº. **045.04005/2020 - GEAFH**, e proposta da empresa que passará a integrar este contrato.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPERSENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALRES LTDA	**C.N.P.J.**	**05.343.029/0001-90**
Rua dois, s/n, Q-008, lote 008, Bairro/Distrito: Civit I. Serra- ES. CEP: 29.168-030	**Insc. Est**	082.992.44-4
REPRES:. VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER	**Fone:**	**21-3557-1500**
E-MAIL: empenho@medlevensohn.com.br		

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO E-GOVERNE	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL							
02	**2.1**	Tira para detecção de glicose no sangue, com intervalo de teste de 20 a 500mg/dl (método de aspiração capilar), com baixo volume de amostra (até 2 ul), precisão em situações climáticas de temperaturas elevadas de até 40° C (situação peculiar ao clima do município de Teresina), **acondicionada em embalagem individualizada,** original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote,	25848	Tira	1.450.000	**0,64**	928.000,00

		data de validade, com cessão, em regime de **comodato**, conforme solicitação, de aparelhos glicosímetros. **Marca: ON CALL PLUS II. Fabricante: Acon Biotech (Hangzhou)** **OBSERVAÇÃO:** Com cessão, em regime de **comodato,** conforme solicitação, de **até 650 (seiscentos e cinquenta) aparelhos glicosímetros, conforme a necessidade e solicitação** da GEAFH e HUT junto ao fornecedor.					
VALOR TOTAL DO LOTE----------							**928.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor TOTAL abaixo discriminado:
VALOR TOTAL ANUAL .....R$ 928.000,00 (Novecentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a(s) proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, o Processo Administrativo nº **045.04005/2020 - GEAFH**, estando ainda este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 137/2020, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE PAGAMENTO: **fontes 1214/1221, elemento de despesa 339030, unidades 002/013.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
3.2. Cópia legível do empenho
3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.
3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
6. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

7. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.
8. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (tira para detecção de glicemia capilar, com aparelho glicosímetro em comodato, e lancetas)**, na forma de **Sistema de Registro de Preços,** destinados a atender as necessidades da FMS, conforme solicitação da Gerência de Assistência Farmacêutica - **GEAFH/FMS,** objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3 – O local de entrega do objeto deste contrato deverá ser feita conforme empenho nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço conforme segue), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento:
- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285;** telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.
- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285;** telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com.

4 – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências no contrato.

5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa.

contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, a GEAFH deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos a administração pública.

11 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, unitização) e o aspecto interno deve estar em boas condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.

12- O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento serem observadas e a entrada dos produtos ser efetuada no sistema informatizado das gerências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

À Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) Compete à CONTRATANTE:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contrato.

3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados no contrato.

B) Compete à CONTRATADA:

1. A CONTRATATA obriga-se a fornecer o objeto contratado de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;

3. Substituir por outro produto de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para FMS;

4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão;

6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7. Após a entrega dos produtos a contratada deve protocolar/formalizar a solicitação de pagamento através de abertura de processo administrativo via sistema informatizado e conforme orientações da Diretoria Administrativa Financeira, apresentando as documentações exigidas pelo setor competente de pagamento da FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.
2. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal:

1.1. Advertência;
1.2. Multa Compensatória;
1.3. Multa Moratória:
1.4. Suspensão Temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração;
1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

2. A penalidade prevista no item **1.5** poderá ser aplicada para as licitações que utilizarem a modalidade Pregão;
3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato;
4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo VIII);

4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso;

4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;
5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes;
6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades;
7. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
IV- ensejar o retardamento da execução do certame;
V- não manter a proposta;
VI- falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII- comportar-se de maneira inidônea; ou
VIII- cometer fraude fiscal;

7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

7.3. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado;

7.4. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

7.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;
8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Edital;
9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.
E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), 08 de março de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPERSENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALRES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº33/2021; REF. PROCESSO Nº 045.04005/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPERSENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALRES LTDA, CNPJ: Nº 05.343.029/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TIRA PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO, E LANCETAS), NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$ 928.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS); REF. PREGÃO ELETRONICO Nº137/2020 ARP Nº019/2021 LEI FEDERAL 8.666/93; DATA DE ASSINATURA 08 /03 /2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0001-90** estabelecida à **Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008, Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra/ES**, a **filial 1**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0002-70**, estabelecida à **Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 002, Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra/ES**, a **filial 2**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0003-51**, estabelecida à **Rua do Mercado, nº 11 – 24º andar, Praça XV – CEP: 20.010-120, Rio de Janeiro/RJ**, a **filial 3**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0004-32**, estabelecida à **Avenida Pompéia, nº 1792, 1802 – Vila Pompéia, CEP: 05.022-0001, São Paulo/SP**, a **filial 4**, neste ato representada pela Sra. **Verônica Vianna Villaça Szuster**, brasileira, casada, assistente social, administradora da outorgante, portadora do documento de identidade número 24.834.394-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 266.539.151-15, nomeia e constitui seus bastante procuradores: a Sra. **Adriana de Oliveira Resende**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 071.409.977-56, inscrita no RG sob o n.º 10.523.496-7, residente na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 130, Japuíba, Angra Dos Reis, RJ, CEP 23934005; o Sr. **Alessandro Alves Botelho**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 25156359892, inscrito no RG sob o n.º 264400197, residente na Rua dos Afonsos, n.º 191, Centro, Arapeí – SP, CEP: 12.870-000; o Sr. **Alexandre Alves Ferreira**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1573 CRF MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 800.483.231-87, com endereço comercial na Rua Olinda Alves, 540, Rita Vieira, Campo Grande/MS, CEP: 79052-440; a Sra. **Amanda Lacerda Tavora Scipion,** brasileira, casada, advogada, OAB/RJ sob o nº 162.474, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **Anderson Cláudio Silveira Natividade,** brasileiro, divorciado, representante comercial, CPF sob o nº 003.097.987-01, portador do RG sob o nº 06282858-7 Detran-RJ, residente e domiciliado na Rua Alberto Soares Sampaio 24, Taquara, Jacarepaguá, CEP 22715-300; a Sra. **Anneliza Argon Vieira dos Santos,** brasileira, casada, advogada, OAB/SP sob o nº 353.887, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **Bruno César Kantor Gonzaga Domingues**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 222.230.798-81, inscrito no RG sob o n.º 34.258.459-5, residente na Rua João Simões de Souza, n.º 430, Apartamento 15, bloco A, São Paulo/SP; o sr. **Bruno Plummer de Castro Targa,**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/32290911206599258481

Autenticação Digital Código: 32290911206599258481-1
Data: 09/11/2020 13:58:55
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR21328-VOG.I-

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 332244040, inscrito no CPF/MF sob o nº 22.0841.588-42, com endereço na Rua Correggio, número 251 - Apto 36ª, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05639-020; a Sra. **Camila Evangelista Monteiro Teles**, brasileira, casada, enfermeira, CPF sob o n.º 048.664.703-05, inscrita no RG sob o n.º 2006009062785, residente na Rua José Vilar 3346, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60125001; o Sr. **Celso Sampaio de Siqueira Lobo**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 118.714.402-97, inscrito no RG sob o n.º 2.517.115, residente Travessa Portel, n.º 85, Conjunto Medice II, Marambaia/PA, CEP 66620-160; o Sr. **Diógenes Ióris**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 198.947.919-72, inscrito no RG sob o n.º 707.100.022-3, residente na Rua Quinze de Janeiro. n.º 863, apartamento 201, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-300; o sr. **Eduardo Corrêa de Lima**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 005.174.067-21, inscrito no RG sob o n.º 1.302.343 – SSP/ES, residente na rua Ita, 192, São Conrado, Vila Velha/ES, CEP 29.124-086; o Sr. **Eduardo Simon Fernandes**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 925.539.311-15, inscrito no RG sob o n.º 3.784.325 DGPC-GO, residente na Rua Apucarana, 209 – Loja 8, Ouro Preto, Belo Horizonte/Mg, CEP 31310-520; a Sra. **Eneida Vianna Sá Brito**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o nº 470.301.606-06, residente na Rua São Francisco de Assis lote 84, Bairro Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57035-680; o Sr. **Evandro Coelho Andrade**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 827935226-00, inscrito no RG sob o n.º MG 1741565 SSP/MG, residente na Rua Recy Souza Paiva, 271 Apto 202, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-600; o Sr. **Fabio Cirillo**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 16341181892, inscrito no RG sob o n.º 13956807, com endereço profissional na Avenida Pompéia, Nº 1792, 1802 – Vila Pompéia – São Paulo, CEP: 05.022-0001; o Sr. **Fábio Souza Pirola**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 303.996.208-69, inscrito no RG sob o n.º 27482032-8SSPSP, residente na Rua Eng José Brandão Cavalcante, n.º 1200, Casa 240, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-135; o Sr. **Felipe Emilio Teixeira**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o nº 318.387.848-88, inscrito no RG sob o nº 43.612.119-0, residente na Rua Tatuí, nº 15 – apto 91, Jardim Haydee, Mauá/SP, CEP 09370-290; **Fernanda Valentim Soares**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG 218046563 e inscrita no CPF/MF sob o número 116653237-28, residente na Rua Oscar Vida n°446 apt 104, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.016-290; o Sr. **Fernando Antônio De Castro Targa**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 018.797.918-97 inscrito no RG sob o n.º 5408808-2, residente na Rua das Acácias, n.º 1099, CP 88, Casa da Lua, Resende/RJ, CEP 27.523-210; o Sr. **Francisco Ítalo Vieira Chaves**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º i... 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aut... e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ... https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nc... documento/32290911206599258481

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32290911206599258481-2
Data: 09/11/2020 13:58:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR21329-2CZM
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

003.998.153-33, inscrito no RG sob o n.º 2.005.027 SSP/PI, residente na Rua Heloneida Reinaldo, n.º 1190, Ininga, Teresina/PI; o Sr. **Geraldo Paiva Fernandes**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 107.090.374-49, inscrito no RG sob o n.º 284.596 SSP/RN, residente na Rua Doutor Charley, n.º 07, Conjunto Inocoop, Alto De São Manoel, Mossoró - RN; o Sr. **Glauco Araujo Carlos**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 076.758.847-95, inscrito no RG sob o n.º 1400848 SSP-ES, residente na Rua Domineu Rody Santana, 74 – Apto 406 – Torre Ii, Serra/ES, CEP 29173305; o Sr. **Haurisson L. B. Aquino**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 553.725.893-53, inscrito no RG sob o n.º 1589992-6 SSP/MA, residente na Rua do Aririzal, n.º 33, Bloco 6, Apartamento 104, Condomínio Village das Palmeiras I, Jardim Eldorado, São Luís - MA, CEP 65067-190; o Sr. **Herick de Paula Medeiros**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 920.848.183-20, inscrito no RG sob o n.º 44291095-9 SSP/MA, residente na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 3975, Apartamento 1102 D, Condomínio Total Life Home Club, Tenoné, Belém/PA, CEP 66.820-000; o Sr. **Ioneuton Junior Oliveira Tomé**, brasileiro, solteiro, analista comercial, portador da carteira de identidade número 11.300.196-0, expedida pelo Detran e inscrito no CPF/MF sob o número 053.013.777-10, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **Jayme Manuel Gonçalves**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 386.267.487-87, inscrito no RG sob o n.º 3.425.345, expedida pelo IFP, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **José Nelson Monteiro Ruecker**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 469.460.808-82, inscrito no RG sob o n.º 10784622-6 SSP-SP, residente na Rua Cap. Manoel De Almeida Passos, 514, Centro, Bom Jesus Dos Perdões/SP, CEP 12.955-000; o Sr. **Leonardo José da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 034.584.886-18, inscrito no RG sob o n.º MG 8.376.987, residente na Rua Aparecido Pereira, n.º 101, Residencial Tancredo Neves, Uberaba/MG, CEP 38.066-536; a Sra. **Lidiane Cristina Pizzi**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 278.466.738-31, inscrita no RG sob o n.º 30981452 SSP/SP, residente na Rua Rio Grande Do Sul, n.º 1050, Higienópolis, Catanduva/SP; o Sr. **Luiz Alberto Silva Moriggi**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1514175-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.420.647-95, com endereço comercial na Rua Aguapé, 106 - Casa 2, Cabo Frio, Novo Portinho/RJ, CEP: 28915-618; a Sra. **Marcela Pereira dos Santos**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 955.924.152-49, inscrita no RG sob o n.º 21.422.338 SSP AM, residente na Rua Antônio dos Passos Miranda, n.º 05, São Francisco, Manaus – AM, CEP: 69063-180; o Sr. **Marcelo Fernandes Moreno**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº M4631271, e inscrito no CPF/MF sob o

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/32280911206599258481

ANTORO Autenticação Digital Código: 32280911206599258481-3
Data: 09/11/2020 13:58:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP21330-QQ1N-
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB

nº 830.596.526-00, com endereço comercial na Rua do mercado, 11 – 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20010-120; a Sra. **Marcia Cristine Pirola Cesar**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 269.287.118-92, inscrita no RG sob o n.º 19.452.680-X, residente na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 129, apto 2, Vila Belmiro, Santos/SP, CEP 11075-350; o Sr. **Marco Antônio Henrique**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 020.248.958-24, inscrito no RG sob o n.º 7.599.077-5, residente na Rua Campos Salles, n.º 1341 Apartamento 303, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14015-110; o Sr. **Marcos Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 536.293.536-49, inscrito no RG sob o n.º M3 149.005 SSP, residente na Rua T-64, n.º 976, apartamento 1201, Edifício Hugo Hamilton – SE, Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.230-110; o Sr. **Mário Sérgio Da Silva Salles**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 264.962.165-68, inscrito no RG sob o n.º 641026-SSP SE, residente na Rua G 28, Residencial Porto Sul Aruana, Aracaju/SE, CEP 49000-599; a Sra. **Nathalia De Faria Vieira**, brasileira, casada, enfermeira, CPF sob o n.º 111.949.157-60, inscrita no RG sob o n.º 21.390.413-9, residente na Rua Conego de Vasconcelos, n.º 851, Fundos, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21815-011; o Sr. **Omar Barbosa Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF/MF sob o nº 062.124.126-18, inscrito no RG nº 12.503.248, residente na Av. Cirilo Jorge da Silva, 1369 Casa cs, Alterosas, Montes Claros/MG, CEP 39.403-496; o Sr. **Rafael de Paula Machado**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 063.175.059-26, inscrito no RG sob o n.º 8.961.068-0 PR, residente na Rua André Gallo, n.º 101, bloco 03, apartamento 208, Londrina/PR, CEP 86.046-540; o Sr. **Renato Pignatari**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 267.907.988-46, inscrito no RG sob o n.º 27.149.270-3, residente na Avenida Belvedere, 750, Quadra K Lote 10, Vilage Dhama 2, São José do Rio Preto/SP, CEP 15056-030; o Sr. **Roberto Jose Machado De Sousa**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 380.466.104-10, inscrito no RG sob o n.º 887.882 SSP PB, residente na Rua Doutor Luiz Marcelino de Oliveira, n.º 351, Malvinas, Campina Grande/PB, CEP 58433-241; o Sr. **Rodrigo dos Santos**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 30.986.816-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.513.128-10, com endereço comercial na Estrada Municipal dos Aveiros, s/n, Chácara da Figueira - Jardim Andorinhas, Campinas/SP; o Sr. **Robson Silva de Paulo**, brasileiro, casado, consultor, CPF n.º 027.360.487-25 , RG n.º 09.343.921-4, residente na Rua Coronel Duarte da Silveira, nº 1245, apto 105, Bingen, Petrópolis/RJ, CEP 25665-472; a Sra. **Sandra Isabel Julio**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 598.993.109-30, inscrita no RG sob o n.º40828524, residente na rua Paulino Libório, n.º 501, apartamento 101, Edifício Imperiale, Gravatá, Navegantes/SC, CEP 88372-514; a Sra. **Solange Gomes Lopes Dutra**,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º in
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do a
nº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aut
https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.no
a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
cumento/32290911206599258481

ANTORIO Autenticação Digital Código: 32290911206599258481-4
Data: 09/11/2020 13:58:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR21331-ZLVZ-
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 921.795.417-91, inscrita no RG sob o n.º 06304543-9, residente na Rua Mato Grosso 183, Paulicéia, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.080-060; a Sra. **Shirley Borges da Silva,** brasileira, casada, enfermeira, CPF sob o n.º 110.020.257-96, inscrito no RG sob o n.º 21.165.175-7, residente na Rua dos Morangos, n.º 615, casa 7, Morada das Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.166-830; o Sr. **Thimoteo Andrade Marques,** brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 840.753.415-34, inscrito no RG sob o n.º 1255223472-SSP-BA, residente na Av. Rosa Cruz Nº 1136, Bairro Candeias, Vitória Da Conquista/BA, CEP 45028-045; o Sr. **Umberto Segundo de Castro Junior,** brasileiro, casado, representante comercial, CPF/MF sob o nº 273.839.380-20, inscrito no RG sob o nº 70.177.201-81, residente na Rua Morom, nº 3580, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-035; a Sra. **Victoria Regina de Lima Menezes,** brasileira, solteira, analista de licitação, CPF sob o nº 128.086.507-52, inscrita no RG sob o nº 21.820.187-9, com endereço profissional na Rua do Mercado, 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; autorizados a comercializarem e distribuírem todos os produtos importados pela outorgante, em licitações em todo território nacional, com poderes para substabelecerem a presente procuração, nomear procuradores e representantes, assinarem documentos referentes aos certames que participarem, apresentarem envelopes, propostas e documentos de habilitação, formularem ofertas e lances de preços nas sessões públicas, apresentarem impugnações, interporem recursos, bem como praticarem todos os demais atos pertinentes aos processos licitatórios.

Este documento tem validade de 1 (hum) ano.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serra/ES, 31 de julho de 2020.

VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER:26653915115

Assinado de forma digital por VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER:26653915115
Dados: 2020.11.09 11:35:50 -03'00'

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Verônica Vianna Villaça Szuster
RG 24.834.394-9
CPF/MF 266.539.151-15

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://sebodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/32290911206599258481

Autenticação Digital Código: 32290911206599258481-5
Data: 09/11/2020 13:58:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR21332-RU76-

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2020 14:05:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 32290911206599258481-1 a 32290911206599258481-5
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8131bbcb1d864fde67b1d55503b78e9aa2e623a6171d67ab2e8134f0e41eaef98c450aaa2246c9e01021260f446ac9e
85ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

BASTOS NOGUEIRA LUDWING – CAU N° A54804-9, CPF: 007.150.223-85. LUCIANA MARTINS FERREIRA, CPF: 004.082.563-97. MARCELO DOS ANJOS MASCARENHAS, CPF: 791.274.873-34, OAB/PI: 3105. Art. 3°. Nos impedimentos do Presidente, qualquer dos membros poderá presidir a Comissão. Art. 4°. Os trabalhos da Comissão serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, que não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Teresina, 08 de março de 2021. ENG.º EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 SMPM/PMT. Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2021 SMPM/PMT. A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora TATHYANA MOREIRA LIMA BERNADES, matrícula nº 036299, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2021 SMPM/PMT, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Ação Social Arquidiocesana - ASA, tendo como objeto CENTRO DE REFERÊNCIA ESPERANÇA GARCIA - CREG, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.802/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Teresina (PI), de Fevereiro de 2021. KARLA MARINHO BERGER, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2015. PROC. Nº 00021.000163/2021-30. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUPORT MEDICAL LTDA, ANTERIORMENTE DENOMINANDA SUPORTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.566.315/0001-51. OBJETO: ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO Nº 133/2015, BEM COMO ONDE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO, ALTERANDO-SE A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, PASSANDO A VIGORAR SOB A DENOMINAÇÃO SUPORT MEDICAL LTDA. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, PAULO DE SOUSA GADELHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021. REF. PROCESSO Nº 045.04005/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 06.105.362/0001-23; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR TIRA PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO, E LANCETAS), NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS); REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2020 ARP Nº019/2021 LEI FEDERAL 8.666/93; DATA DE ASSINATURA 08/03/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021. REF. PROCESSO Nº 045.04005/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 05.343.029/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR TIRA PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO, E LANCETAS), NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$ 928.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS); REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2020 ARP Nº019/2021 LEI FEDERAL 8.666/93; DATA DE ASSINATURA 08/03/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021. REF. PROCESSO Nº 045.04194/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.490.595/0001-73; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO (REAGENTES E INSUMOS COM SESSÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS. VALOR TOTAL R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS); REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 E SRP Nº 021/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA 05/03/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: